

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4.^a CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

Rua Mar Fátima, 176 - 2^a And - Pq. Santana
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Titular: **EDHMAR CUNICO**
C. P. F. 006418049/20
RUA CANDIDO LEÃO Nº. 45 - Conj. 308

MATRÍCULA N.º -9966-

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote 23 da quadra nº 3 da planta Vila Flo-
rinda, no bairro Guabirotuba, nesta capital
medindo: 12,00m de frente para a rua nº 3, por 38,00m da frente aos
fundos em ambos os lados, fechando na linha de fundos com 12,00m -
com área de 456,00m²., confrontando no lado direito de quem da rua
olha, com o lote fiscal 24.000, no lado esquerdo com o lote fiscal
22.000, e na linha de fundos com o lote fiscal 9.000; sem benfeitori-
as. Indicação fiscal: 64-078-23.000.- PROPRIETÁRIA: IZOLDE BATISTA -
FRAGOSO, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada -
nesta capital (C.I. 627.265-Pr e CPF 169.326.099-91). REGISTRO ANTE-
RIOR: 27.007 do livro 3-M, desta Circunscrição. O referido é verda-
de e dou fé. Curitiba, 2 de agosto de 1978. OFICIAL

OBSERVAÇÃO: As medidas e confrontações foram fornecidas pelas par-
tes de acordo com o provimento 260, art. 21, § 1º de 16/12/1975 os-
quais se responsabilizam pelo suprimento.

R-1 -9966- COMPRA E VENDA: Por escritura pública lavrada em 14/7/78
as fls. 61 do livro 246 nas notas do Ta-
belionato distrital do Cajuru, desta comarca, IZOLDE BATISTA FRAGO-
SO, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a
DAVID FREDERICO MORO, brasileiro, casado, do comércio, residente e
domiciliado nesta capital (C.I. 107.369-Pr e CPF 002.390.899-87), -
pelo preço de R\$120.000,00 (incluído neste valor o imóvel da matrícula
nº 9965 desta Circunscrição); sem condições.- I.T. nº 1458941-7.
Distr. nº 1655 em 20/7/78. Custas R\$537,50. O referido é verdade e
dou fé. (VS) Curitiba, 2 de agosto de 1978. OFICIAL


R.2 -9.966 - PAGAMENTO EM INVENTARIO: Nos termos do Formal de
Partilha, datado de 28/08/
1995, expedido pelo Juízo de Direito da Sexta Vara Cível, desta
Comarca, extraído dos Autos de Arrolamento sob nr. 512/95, dos bens
deixados pelo Espólio de DAVID FREDERICO MORO, sentença datada de
08/06/1995; o imóvel descrito nesta matrícula, avaliado nos autos
pela quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais), foi partilhado aos
herdeiros, SERGIO MORO e sua mulher JUDITE BORBA MORO, brasileiros,
casados sob o regime de comunhão universal de bens, industriários,
residentes e domiciliados na Rua Alcino Guanabara, nr. 2.656, Vila
Hauer, nesta Capital, ele portador da C.I. nr. 1.237.087/PR. e
inscrito no CPF/MF. sob nr. 307.676.019-04, ela portadora da C.I.
nr. 1.6147.292-1/PR. e inscrita no CPF/MF. sob nr. 872.672.609-00.
Imposto de transmissão "causa mortis", recolhido conforme
comprovante nos autos. Distr. nr. 219, em 12/06/1996. Protocolo nr.
124.573, de 31/10/1996. V.V.I. R\$42.100,00. Custas: 2156(vrc)
R\$122,89.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 08 de
Novembro do ano de 1996. OFICIAL:


=/


MATRÍCULA N.º
-9966-

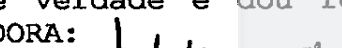
SIGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R.3 -9966- HIPOTECA DE 1º GRAU: Protocolado sob número 143.060, em 11/11/1999- Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívidas, com Garantia Hipotecária, lavrada em 11/03/1998, às fls. 051, do livro 456-N, nas Notas do Cartório Distrital do Cajuru, nesta Comarca, SERGIO MORO e sua esposa JUDITE BORBA MORO, já qualificados, hipotecaram em 1º grau o imóvel descrito nesta matrícula, em favor de CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA S/C., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Pedro II, nr. 109-B, na Cidade de Quatro Barras, neste Estado, inscrita no CGC/ME. sob nr. 75.736.942/0002-12. Valor da dívida R\$70.000,00(setenta mil reais), havido por aquisição e sorteio de bens de consórcio, referente a Cota 059, do Grupo 239, que deverá ser paga através de 33(trinta e três) prestações mensais, a partir do mês de Dezembro(12) do corrente ano, com vencimentos e valores constantes de extratos do aludido grupo. Demais condições constantes da referida escritura. Não há incidência de Funrejus. Custas: 2156(vrc) R\$161,70.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 11 de Novembro de 1999. REGISTRADORA: 

R.4 -9966- PENHORA: Protocolado sob número 143.388, em 26/11/1999- Nos termos do Mandado datado de 19/10/1999, que fica arquivado, expedido pelo Juízo de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível, desta Comarca, extraído dos Autos sob número 1133/99, da Ação de Execução, em que é credor: EDGAR BITTENCOURT, e devedor: SÉRGIO MORO; procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor: R\$15.786,34(quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Obs: O valor do Funrejus deverá ser recolhido nos autos conforme previsto na instrução normativa 2/99.- Custas: R\$97,02.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 26 de Novembro do ano de 1999. REGISTRADORA: 

AV.5 - 9966 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Protocolado sob nr. 153.782, datado de 16-04-01. Averba-se o cancelamento da hipoteca constante no R-3 da presente, face a quitação da dívida, de acordo com documento - comprobatório, aqui arquivado. Custas: 630 (VRC) - R\$.47,25. (EG) O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de abril de.2001. REGISTRADORA: 

R.6/9.966-PENHORA: Protocolado sob nº 196.441, em 26/03/2007. Nos termos do Mandado de Penhora Intimação e Avaliação, datado de 13/03/2007, expedido pelo Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba-Paraná, aqui arquivado, extraído dos Autos nº 680/2004 tendo como requerente: CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA S/C e requerido: JUDITE BORBA MORO; procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor da Execução: R\$.176.549,50. Custas: R\$.135,82. O referido é verdade e dou fé. (srmh). Curitiba, 28 de Março de 2007. REGISTRADORA: 

Av.7-9.966-EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Protocolado sob nº 295.406 em 08/06/2016. Nos termos do Ofício nº 59/2016 datado de 03/06/2016, expedido pelo Juízo de Direito da Décima Terceira Vara Cível, desta comarca, aqui arquivado, extraído dos Autos nº 0001361-63.2002.8.16.

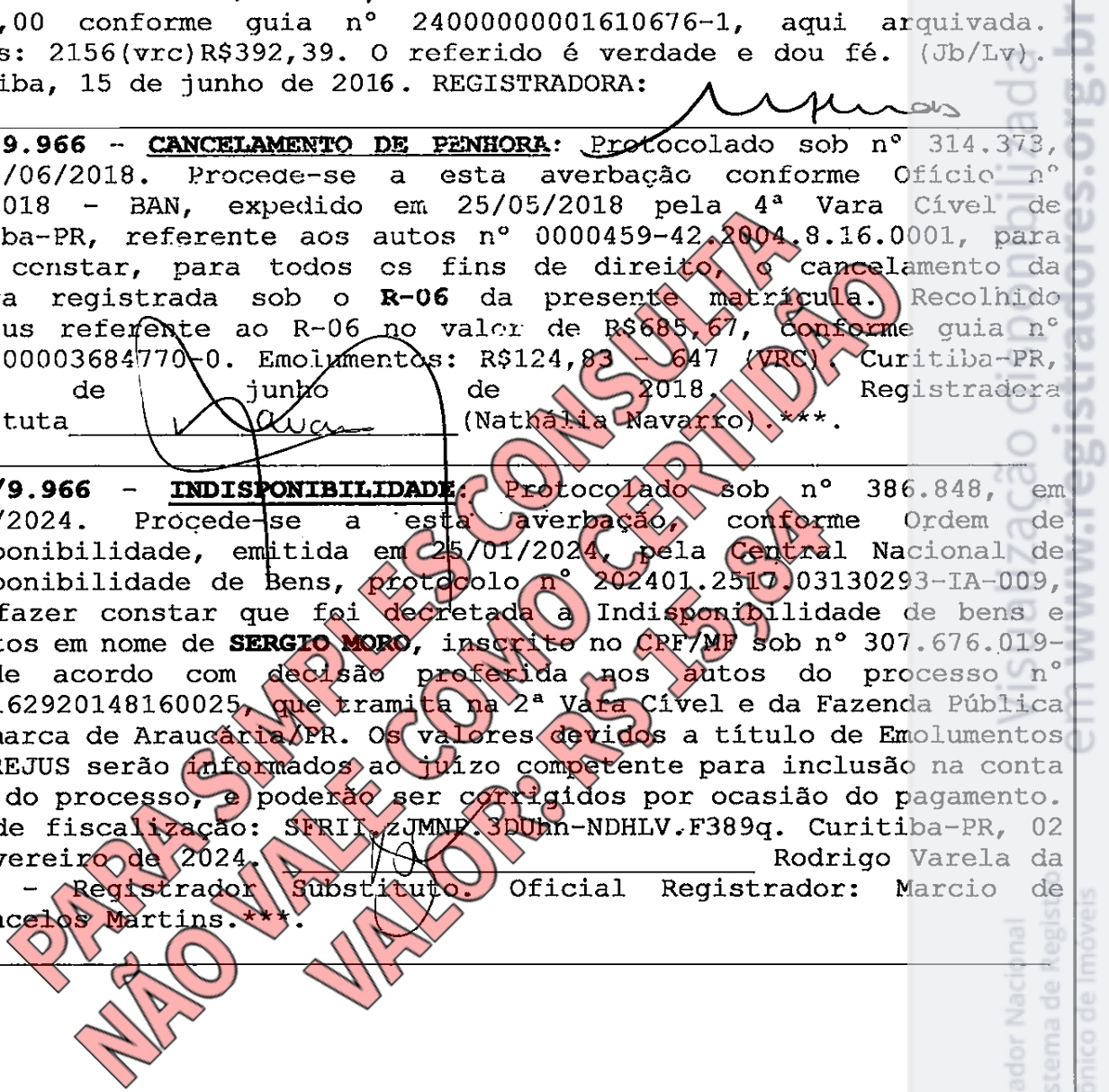
SE GUE

CONTINUAÇÃO

0001 de Ação Pauleana em Fase de Cumprimento de Sentença, em que figuram como Autor: EDGAR BITTENCOURT e réus: SERGIO MORO e JUDITE BORBA MORO, averba-se a cassação da eficácia da partilha de bens realizada pelos réus, deduzida nos autos de Separação Consensual que tramitou na 3ª Vara de Família de Curitiba, autos nº 1413/1998. Valor da Causa: R\$200.000,00. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$400,00 conforme guia nº 24000000001610676-1, aqui arquivada. Custas: 2156(vrc)R\$392,39. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 15 de junho de 2016. REGISTRADORA:

AV-08/9.966 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Protocolado sob nº 314.373, em 01/06/2018. Procede-se a esta averbação conforme Ofício nº 1153/2018 - BAN, expedido em 25/05/2018 pela 4ª Vara Cível de Curitiba-PR, referente aos autos nº 0000459-42.2004.8.16.0001, para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da Penhora registrada sob o **R-06** da presente matrícula. Recolhido Funrejus referente ao R-06 no valor de R\$685,67, conforme guia nº 14000000003684770-0. Emolumentos: R\$124,83 - 647 (VRC). Curitiba-PR, 20 de junho de 2018. Registradora Substituta Nathalia Navarro (Nathalia Navarro).***.

AV-09/9.966 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 386.848, em 26/01/2024. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 25/01/2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202401.2517.03130293-IA-009, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **SERGIO MORO**, inscrito no CPF/ME sob nº 307.676.019-04, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00003162920148160025, que tramita na 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Araucária/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.zJMNE.3DUhn-NDHLV.F389q. Curitiba-PR, 02 de fevereiro de 2024. Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***.



CH www.registradores.org.br
 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



SEGUE